

terreno correspondente a 628,81 m², do imóvel localizado na Rua Professora Amazília, 747, no Município de União da Vitória, que integra área maior de 2.889,20 m², conforme Transcrição das Transmissões nº 35.500 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º O imóvel em questão será destinado, exclusivamente, à construção e funcionamento da Unidade Regional do Emater no citado Município, retornando ao patrimônio do Estado em caso de utilização diversa.

Art. 3º O Cessionário deverá iniciar as obras de construção dentro do prazo máximo de um ano, condição cujo descumprimento ensejará a revogação automática desta cessão de uso.

Art. 4º A presente cessão de uso terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de novembro de 2014.

Flávio Arns
Governador do Estado em exercício

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.315

Data 21 de novembro de 2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso do imóvel que especifica ao Município de Primeiro de Maio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso, ao Município de Primeiro de Maio, do imóvel localizado na Rua Vinte e Quatro, s/nº, no Município de Primeiro de Maio, constituído pelo Lote B, com 668,00 m², na Quadra 49, com edificação, propriedade do Estado do Paraná, conforme a Matrícula nº 5 527, do Registro de Imóveis da Comarca de Primeiro de Maio.

Art. 2º O imóvel em questão será destinado, exclusivamente, para implementação de projetos para geração de emprego e renda, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de cinco anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de novembro de 2014.

Flávio Arns
Governador do Estado em exercício

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

115168/2014

DECRETO Nº 12.596

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0024301-99.2011.8.16.0004, tramitando na 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.362.337-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANA BUENO PEREIRA, RG nº 6.271.124-8, Inscrição nº 014.454-1, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Enfermeiro, na Região 02, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485,

de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de novembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

FLÁVIO ARNS
Governador do Estado em exercício

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

115123/2014

DECRETO Nº 12.597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 25/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.314.576-1, com base no protocolo nº 12.082.303-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, com fundamento no art. 48 da Deliberação nº 01/2010-CEE/PR, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavai – FAFIPA, atualmente constituída como um dos *Campus* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavai, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 3.056 (três mil, cinquenta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 21 de novembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

FLÁVIO ARNS
Governador do Estado em exercício

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

115124/2014

DECRETO Nº 12.598

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 16/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.282.134-8, com base no protocolo nº 13.182.157-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, com fundamento no art. 48 e 52 da Deliberação nº 01/2010-CEE/PR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, do Município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 8.255 (oito mil duzentas e cinquenta e cinco) horas, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 6 (seis) e máximo de 9 (nove) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 21 de novembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

FLÁVIO ARNS
Governador do Estado em exercício

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

115125/2014

DECRETO Nº 12.599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 20/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.282.317-0, com base no protocolo nº 13.153.407-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, com fundamento nos arts. 48 e 52, da Deliberação nº 01/2010-CEE/PR, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30 de maio de 2014 a 29 de maio de 2018, do Curso de Graduação em Música – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG,